

MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL
AUTO DE INFRAÇÃO AO RLESTA

MARINHA DO BRASIL DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS	Nº do Processo AI: 461S202_ _000_1	-
	Data do Auto:	

Nome do Infrator:		CPF/CNPJ:
Responsável/Preposto:		CPF/CNPJ:
Nome da Embarcação:		Inscrição:
Endereço do Notificando (Autor Material):		
Local da Infração:	Data da Infração:	Hora da Infração:

Enquadramento de Infrações do Regulamento da Lei nº 9.537/97, aprovada pelo Dec. nº 2.596/1998

Art.	Descrição do artigo
11	Conduzir sem habilitação ou contratar tripulante sem habilitação para operá-la
12	Habilitação ou de controle saúde
13	CTS
14	Rol Equipagem ou Portuário
15	Dotação de itens e equipamentos de bordo
16	Registro e inscrição embarcação
17	Identificação visual da embarcação e demais marcas no caso
18	Características da embarcação
19	Certificados e docs equivalentes exigidos embarcação
20	Equipamentos e luzes de navegação
21	Requisitos de funcionamento dos equipamentos
22	Normas de Transporte
23	Normas de Tráfego
24	Descumprimento de competências estabelecidas no art. 8º da Lei nº 9.537/1997 - LESTA
25	Prático
26	Obra sob, sobre ou às margens das águas
27	Infração às normas relativas à execução de pesquisa, dragagem ou lavra de jazida mineral sob, sobre ou às margens das águas
28	Infração às Normas/atos não previstos

Descrição da Infração

EXTRATO DA LEI Nº 9.537 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

Art. 23. Constatada infração, será lavrado Auto de Infração pela autoridade competente designada pela autoridade marítima.
 § 1º Cópia do Auto de Infração será entregue ao infrator, que disporá de quinze dias úteis, contados da data de recebimento do Auto, para apresentar sua defesa*.
 § 2º Será considerado revel o infrator que não apresentar sua defesa.
 Art. 24. A autoridade a que se refere o artigo anterior disporá de trinta dias para proferir sua decisão, devidamente fundamentada.
 § 1º Da decisão a que se refere o *caput* deste artigo caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de cinco dias úteis, contado da data da respectiva notificação, dirigido à autoridade superior designada pela autoridade marítima, que proferirá decisão no prazo e forma previstos no *caput* deste artigo.
 *OBS: A apresentação da defesa é realizada diretamente junto à Organização Militar que lavrou o presente Auto de Infração.

_____, _____ de _____ de _____	Responsável pela lavratura do auto (Posto/especialidade e nome completo)
Tomei conhecimento da presente atuação e do prazo para apresentar defesa diretamente junto à Organização Militar que lavrou o presente Auto de Infração.	
Em ____/____/____ Nome completo e rubrica	
Declaro que tomei ciência do contido no § 1º do artigo 23 da Lei nº 9.537, de 11/12/1997 e, consoante o estabelecido no inciso IV, do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, renuncio ao direito de defesa e do contraditório para que seja dado prosseguimento ao processo administrativo, por reconhecer, de direito e por direito, a perpetração da infração ora caracterizada no presente Auto de Infração. Em...../...../.....(a) OBS: Este campo somente deverá ser assinado no caso do infrator renunciar à apresentação da defesa.	